



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.640, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO MIRANTE DA SERRA DO SAUBAL NO GUIA OFICIAL E ROTEIRO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º O Mirante da Serra do Saubal fica incluído no Guia Oficial e Roteiro Turístico e Cultural do Município de Santarém.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal responsável por promover ações voltadas à divulgação turística, garantia de infraestrutura e de conservação ambiental envolvendo o ponto turístico mencionado nesta Lei, tais como:

- I - incluir o Mirante da Serra do Saubal em materiais proporcionais e sites oficiais;**
- II - garantir acesso seguro e confortável ao local;**
- III - proteger a área ao redor do mirante.**

Art. 3º O Poder Público Municipal, através de suas Secretarias, deverá:

- I - elaborar Plano de Manejo e garantir a conservação do ponto turístico;**
- II - fiscalizar e monitorar o uso do mirante;**
- III - promover eventos e organizar atividades culturais e turísticas no local.**

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, quando necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor cento e vinte (120) dias após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).